



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA CIRCULAR Nº 3.875, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Define o conteúdo e a forma de divulgação do Demonstrativo da Carteira de Ativos (DCA).

A Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", combinado com o art. 116, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no item 4 da Circular nº 1.540, de 6 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.866, de 13 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º A instituição emissora de Letra Imobiliária Garantida (LIG) deve divulgar o documento Demonstração da Carteira de Ativos (DCA), de acordo com o conteúdo e a forma definidos no Anexo 1 desta Carta Circular.

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Sílvia Marques de Brito e Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4/4/2018, Seção 1, p. 91, e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO 1

DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE ATIVOS (DCA)

Posição em ___ / ___ / ___

Programa de Emissão de LIG:

Tabela 1: Dados individuais e consolidados (em R\$ mil)

ATIVOS/LIGs	VALOR NOMINAL	VALOR PRESENTE SOB ESTRESSE	VALOR PARA NEGOCIAÇÃO
1. CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS (valor contábil, líquido de provisão para perdas, observado o art. 9º da Res. 2.682/1999 e arts. 19, I, e 20, I, II, III e IV, da Res. 4.598/2017)			
1.1 Montante Elegível (arts. 20 e 24 da Res. 4.598/2017)			
1.1.1 Aquisição			
1.1.1.1 Residencial			
1.1.1.2 Não Residencial			
1.1.2 Construção			
1.1.2.1 Residencial			
1.1.2.2 Não Residencial			
1.1.3 Produção			
1.1.3.1 Residencial			
1.1.3.2 Não Residencial			
1.1.4 Home Equity			
1.2 Montante Inelegível (arts. 20 e 24 da Res. 4.598/2017)			
2. TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOUREO NACIONAL (art. 19, II, da Res. 4.598/2017)			
2.1 LFT			
2.2 NTN			
2.2.1 NTN – A			
2.2.2 NTN – B			
2.2.3 NTN – C			

2.2.n NTN – n			
2.3 LTN			

3. INSTRUMENTOS DERIVATIVOS (art. 19, III, da Res. 4.598/2017)			
4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS (art. 19, IV, da Res. 4598/2017)			
5. TOTAL DA CARTEIRA DE ATIVOS (1+2+3+4)			
6. RESERVA DE LIQUIDEZ (art. 44 da Res. 4598/2017)			
7. TOTAL DA CARTEIRA DE ATIVOS AJUSTADA PARA A VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS (5-6-1.2)			

